

Lei municipal nº-181/94,. Originaria do projeto de Lei nº- 048/94, discutido, votado e aprovado pela câmara municipal aos 24 dias do mês de fevereiro de 1.994.

Lei nº- 181/94, que dispõe sobre credito especial.

João Gregório da Silva, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica criado no orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, um crédito especial no valor de CR\$ - 30.000.000,00 – (Trinta Milhões de Cruzeiros Reais), para fazer as despesas com o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Olímpia – SIMPREV.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer o desdobramento do crédito para atendimento das despesas, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
03.003 SIMPREV  
03.003.15.82.492.2022 – Manutenção com as atividades do setor.  
3111 - Pessoal Civil.....Cr\$ 7.000.000,00  
3120 – Material de Consumo.....Cr\$ 6.000.000,00  
3132 – Outros Serv. Encargos.....Cr\$ 6.000.000,00  
3256 – Benefícios da Prevd.....Cr\$ 3.000.000,00  
3257 – Inden. Acid. Trabalho.....Cr\$ 3.000.000,00  
3259 - Outras Transf. Pessoas.....Cr\$ 2.000.000,00  
4120 – Equip. Mat. Permanentes.....Cr\$ 3.000.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do artigo segundo desta Lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

02.001.03.07.020.2004 – 3132. Out. Serv. Enc.....Cr\$ 10.000.000,00  
04.001.03.08.030.2008 – 3111. Pessoal Civil.....Cr\$ 10.000.000,00  
04.001.03.08.030.2008 – 3132. Mat. Consumo.....Cr\$ 5.000.000,00  
04.001.03.08.030.2008 – 3132. Out. Serv.Enc.....Cr\$ 5.000.000,00

Art. 4º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei, observado os princípios da Lei Orçamentária anual e a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à 03 (três) de janeiro do ano de 1.994.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso , aos 25 dias do mês de Fevereiro de 1.994.